



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG
camaraaltoriocemg@gmail.com
Tel: (32) 3345-1806

CONTRATO Nº 014/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE/MG PELA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA DANIELA ARAUJO AZEVEDO VIEIRA 04841112642.

O município de Alto Rio Doce/MG, por intermédio da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, com sede na Avenida Carlos Couto, nº 32, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.539.789/0001-16, neste ato representado (a) pelo Presidente da Câmara Anselmo José Barbosa de Paiva, brasileiro, casado, vereador, filho de Anselmo Mendes de Paiva e Nelma Bernardes Barbosa de Paiva, portador da carteira de identidade nº **MG-**34.61***, inscrito no CPF sob o nº *****.517.636-****, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DANIELA ARAUJO AZEVEDO VIEIRA 04841112642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.589.602/0001-29, sediada na Rua Dona Cota Moura, nº 01, Bairro Centro, Alto Rio Doce/MG, CEP 36.260-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª Daniela Araujo Azevedo Vieira, brasileira, empresária, filha de Wellington de Azevedo Filho e Ana Maria de Araujo Azevedo, portadora da identidade MG-**46731* do CPF *****.411.126-****, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 2.374, de 18 de novembro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de expediente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG
camaraaltoriodocemg@gmail.com
Tel: (32) 3345-1806

MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
Item	Und	Qtd	Especificação	Marca	Valor Total
01	CX	01	CANETA MARCA TEXTO MATERIAL PLÁSTICO, PONTA TIPO CHANFRADA 4MM, A BASE DE ÁGUA MATERIAL NÃO RECARREGÁVEL, PRODUTO NÃO TÓXICO E SECAGEM RÁPIDA. PREFERÊNCIA DE COR FLUORESCENTE AMARELA OU FLUORESCENTELARANJA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MARIPEL	R\$ 12,48
02	UN	02	ALMOFADA CARIMBO MATERIAL CAIXA PLÁSTICO OU METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, COR AZUL, MATERIAL RECARREGÁVEL.	CARBRINK	R\$ 10,36
03	UN	15	BLOCO RASCUNHO C/100 FOLHAS SULFITES RETANGULARES SEM PAUTA, FORMATO 15X10 CM.	GRIFFE	R\$ 24,00
04	CX	01	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA 07 QUE POSSUA ESCRITA FINA E MACIA, MATERIAL DE CORPO TRANSPARENTE PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DA TINTA, CORPO SEXTAVADO (CAIXA COM 50 UNIDADES).	COMPACTOR	R\$ 40,00
05	CX	01	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA 07 QUE POSSUA ESCRITA FINA E MACIA, MATERIAL DE CORPO TRANSPARENTE PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DA TINTA, CORPO SEXTAVADO (CAIXA COM 50 UNIDADES).	COMPACTOR	R\$ 40,00
06	CX	01	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6(CAIXA COM 5000 UNIDADES)	BRW	R\$ 5,98
07	CX	01	COLA EM BASTÃO DE 10G, CORBRANCA, COLA QUE NÃO ENRUGUE O PAPEL, NÃO TÓXICA, SECAGEM RÁPIDA (CAIXA COM 10 UNIDADES)	LAPISPEL	R\$ 9,00
08	UN	05	CORRETIVO EM FITA SEM CHEIRO, COR BRANCA, NÃO TÓXICO, DE ALTA COBERTURA, SECAGEM IMEDIATA. (10 M)	MERCUR	R\$ 59,90
09	UN	05	FITA ADESIVA 12 MM X 10 METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO, TRANSPARENTE, DE ALTA QUALIDADE EXCELENTE ADERÊNCIA.	KOTETECH	R\$ 2,80
10	UN	05	FITA ADESIVA 4,8 CM DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO, TRANSPARENTE, DE ALTA QUALIDADE EXCELENTE ADERÊNCIA.	ADERE	R\$ 22,60
11	UM	07	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO 02 FUROS /CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS, GAVETA COLETORA COM GRANDE CAPACIDADE, PREFERÊNCIA NA COR PRETA.	JOCAR	R\$ 133,70
12	UN	01	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE; 02 FUROS/CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS ESTRUTURA METÁLICA, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS, GAVETA COLETORA COM GRANDE	CÁVIA	R\$ 202,80



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG
camaraaltoriocemg@gmail.com
Tel: (32) 3345-1806

			CAPACIDADE, PREFERÊNCIA NA COR PRETA.		
13	UN	02	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, 104 FOLHAS; CAPA EM PAPELÃO; MEDIDAS: 160 X 220 MM; GRAMATURA: 0,70G.	TAMOIO	R\$ 23,80
14	CX	05	PAPEL A4 (21X29,7CM) 5000 FOLHAS. 100% RECICLÁVEL, GRAMATURA: 75 G/M ² CAIXA COM 10 PCTS DE 500 FLS	CHAMEX	R\$ 1.025,00
15	UN	150	PASTA EM CARTÃO DUPLEX COLORIDO PLASTIFICADO COM GRAMPO PLÁSTICO. FORMATO 335 X 230 MM. PREFERÊNCIA DE CORES AZUL E VERMELHA.	POLYCART	R\$ 270,00
16	UN	01	TESOURA MULTIUSO. CONFORTÁVEL, LEVE E FEITA PARA CUMPRIR VÁRIAS TAREFAS, ESSA TESOURA É UM DOS UTENSÍLIOS MAIS ÚTEIS QUE VOCÊ PODE TER EM SUA CASA! A LINHA DE TESOURAS DA LAZI É A IDEAL PARA QUEM BUSCA QUALIDADE E PRATICIDADE NA HORA DE CORTAR SUAS COISAS, ALÉM DE POSSUIR UM CABO DE POLIPROPILENO QUE MELHORA O MANUSEIO E É ANTI DESLIZAMENTO, SUA LÂMINA INOX É MUITO AFIADA E FÁCIL DE LAVAR. DIMENSÕES COMPRIMENTO: 19 CM LARGURA: 8 CM ALTURA: 1 CM	MBINOX	R\$ 6,95
17	CX	01	PERCEVEJO LATONADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	BRW	R\$ 2,90
18	UN	01	CLIPES GALVANIZADO Nº 2/0. CAIXA COM 1.100 UNIDADES. MEDIDA: 8MM X 25 MM	BACCHI	R\$ 21,08
19	CX	01	CLIPES GALVANIZADO Nº 3/0. CAIXA COM 420 UNIDADES. MEDIDA: 12MM X 37 MM	BACCHI	R\$ 18,25
20	UN	10	BORRACHA BRANCA PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS DE LAPISEIRA, EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. AS BORRACHAS NATURAIS SÃO PRODUZIDAS A PARTIR DO LÁTEX DAS SERINGUEIRAS, UMA MATÉRIA-PRIMA RENOVÁVEL, QUE SE REGENERA NA NATUREZA. MACIA, O QUE MELHORA A APAGABILIDADE. POSSUI CÓDIGO DE BARRAS NA PEÇA. PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL.	MERCUR	R\$ 4,50
Valor total			R\$ 1.935,70		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/07/2022 e encerramento em 03/11/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG
camaraaltoriodocemg@gmail.com
Tel: (32) 3345-1806

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.935,70 (Mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, para o exercício de 2022, na seguinte classificação: 01.002.000.01.031.0100.4.003.000.33.90.30.00 FONTE 100.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG
camaraaltoriodocemg@gmail.com
Tel: (32) 3345-1806

12.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços ou o fornecimento de bens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, incluindo a cessão de crédito para qualquer finalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro
CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG
camaraaltoriodocemg@gmail.com
Tel: (32) 3345-1806

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mural da sede da Câmara e no seu portal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Rio Doce/MG, 08 de agosto de 2022.

Anselmo José Barbosa de Paiva

Daniela Araújo Azevedo Vieira

TESTEMUNHAS:

NOME: Luana Cruz Bastos da Silva

CPF: ***.420.566**

NOME:

CPF: ***.433.116**